



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
Telefone:(12) 3622-2033/ 3625-4147  
E-mail:sec.conselhos@unitau.br

## **DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 121/2023**

**Aprova o anteprojeto de lei complementar que reajusta os valores das referências 07 a 12 da tabela de vencimentos dos servidores técnico-administrativos da Universidade de Taubaté e da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi.**

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, na conformidade do Processo nº PREF- 069/2023, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Fica aprovado o anteprojeto de lei complementar que concede aos servidores técnico-administrativos de referência 07 a 12, constantes da tabela de vencimentos dos servidores da Universidade de Taubaté e da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi, o reajuste de 4,64% (quatro inteiros e sessenta e quatro centésimos de percentual) incidentes sobre os padrões de vencimentos vigentes em abril/23.

**Art. 2º** A presente deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 18 de dezembro de 2023.

**Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES**

**Presidente**

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 20 de dezembro de 2023.

**Ana Claudia de Moura**

**Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais**



**ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº XXX, DE XX DE XXXX DE 2023.**  
**(Aprovado pela Deliberação Consuni Nº 121/2023, de 18/12/2023)**

Projeto de autoria do Prefeito Municipal

**Reajusta os valores das referências 07 a 12 da Tabela de Vencimentos dos servidores técnico-administrativos da Universidade de Taubaté e da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os valores das referências 07 a 12 da Tabela de Vencimentos dos servidores técnico-administrativos da Universidade de Taubaté e da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi, a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 282, de 12 de maio de 2012, vigentes em abril de 2023, ficam reajustado em 4,64% (quatro inteiros e sessenta e quatro centésimo de percentual).

**Art. 2º** O reajuste de que trata o art. 1º estende-se aos servidores inativos e aos pensionistas que percebam o provento e a pensão em paridade pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté, obedecidas às restrições dos dispositivos constitucionais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas das entidades citadas nos arts. 1º e 2º, suplementadas, se necessário, ficando autorizada a adequação dos orçamentos vigentes às condições estabelecidas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, 384º da fundação do Povoado e 378º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**